



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série. . . .	"	3\$	" 4\$50
A 2.ª série. . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série. . . .	"	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, accrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 309, criando mais um lugar de notário na comarca de Idanha-a-Nova.

Decreto n.º 310, transferindo para o juiz da respectiva comarca o julgamento das transgressões de posturas do concelho de Loulé.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 311, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 13:938, em que era recorrente José Egas de Azevedo e Silva.

Decreto n.º 312, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:379, em que era recorrente Francisco Taborda Ferraz.

Decreto n.º 313, aprovando as tabelas de cotas de cobrança que competem aos inspectores e secretários de finanças dos distritos das ilhas adjacentes, a partir de 1912-1913, e a das que competem aos tesoureiros da Fazenda Pública dos bairros do Pôrto, no referido ano económico.

Tabelas a que se refere o supracitado decreto.

Decreto n.º 314, mandando que as disposições dos §§ 1.º e 2.º do artigo 298.º da lei n.º 26, de 9 de Julho de 1913, só sejam observadas até o limite em que, da sua execução, não resulte diminuição de receita em importância superior à da despesa autorizada no orçamento do Fomento para 1912-1913, em relação aos serviços a que se referem as referidas disposições.

Ministério da Marinha:

Rectificação ao regulamento para os portos artificiais de Ponta Delgada e Horta, publicado no *Diário* n.º 304, de 1913.

Ministério do Fomento:

Lei n.º 111, instituindo em Lisboa uma Bólsa de Trabalho.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

2.ª Repartição

DECRETO N.º 309

Sob proposta do Ministro da Justiça e nos termos do § 2.º do artigo 2.º do decreto de 14 de Setembro de 1900: hei por bem decretar que na comarca de Idanha-a-Nova seja criado mais um lugar de notário, com sede na vila do mesmo nome.

Dado nos Paços do Govêrno da República, e publicado em 17 de Fevereiro de 1914.— *Manuel de Arriaga* — *Manuel Monteiro*.

DECRETO N.º 310

Sob proposta do Ministro da Justiça e atendendo ao que me representou a Câmara Municipal do concelho de Loulé e às informações do Governador Civil de Faro: hei por bem decretar, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do decreto de 15 de Setembro de 1892, que seja transferido, dos juizes de paz de Loulé para o juiz de direito da comarca do mesmo nome, o julgamento das contra-venções e transgressões de posturas municipais do referido concelho.

Dado nos Paços do Govêrno da República, e publicado em 17 de Fevereiro de 1914.— *Manuel de Arriaga* — *Manuel Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

DECRETO N.º 311

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acerca do recurso n.º 13:938, em que é recorrente o Dr. José Egas de Azevedo e Silva, médico do partido da freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, recorrido o Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, e de que foi relator o vogal efectivo doutor Abel de Andrade:

Mostra-se que o Dr. José Egas de Azevedo e Silva, médico do partido da freguesia de Pontével, recorreu, em 28 de Março de 1912, do acórdão do Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, de 12 de Março do mesmo ano, que não tomou conhecimento do recurso extraordinário por elle interposto da contribuição sumptuária que lhe foi lançada pelo concelho do Cartaxo em 1911; e, por acórdão de 2 de Agosto de 1912, foi esse recurso julgado deserto e não seguido por falta de preparo, conforme dispõe o decreto de 23 de Fevereiro de 1888, artigo 2.º (Processo apenso n.º 13:909);

Mostra-se que o mesmo Dr. José Egas de Azevedo e Silva recorreu, em 9 de Maio de 1912, do mesmo acórdão do Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, de 12 de Março do mesmo ano, que não tomou conhecimento do recurso por elle interposto da contribuição sumptuária que lhe foi lançada pelo concelho do Cartaxo em 1911;

O que tudo visto e ponderado; ouvido o Ministério Público:

Considerando que as partes são legítimas e os próprios que estão em juizo;

Considerando que o Dr. José Egas de Azevedo e Silva recorreu, em 28 de Março de 1912, do acórdão do